



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 377172/2020

Interessado - Eraí Maggi Scheffer

Relatora - Luana Andrade – FECOMÉRCIO

Advogados - Ari Frigeri – OAB/MT 12.736;

Nikolly Fernanda F. Silva – OAB/MT 22.729/O;

Neidilaini L. da Silva Santos – OAB/MT 29.521/O;

Karen Andrielle da Cruz – OAB/MT 34.287/O;

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/07/2025

Acórdão nº 272/2025

Auto de infração nº 203531853 de 01/10/2020. Por deixar de apresentar o boletim de análises físico-química e bacteriologia, conforme exigido no artigo 1º inciso V da Portaria de outorga nº 799 de 29/09/2016, nos anos de 2017 e 2018, para o poço tubular. Decisão Administrativa nº 895/SGPA/SEMA/2022, homologada em 20/04/2022, arbitrando contra a autuada a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fulcro no artigo 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto da Relatora para dar-lhe parcial provimento ao recurso interposto, para reequilibrar o valor da multa aplicada no Auto de Infração nº 203531853, com aplicação de multa no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008, ante a inobservância das obrigações impostas pela Portaria nº 779/2016. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, para dar-lhe parcial provimento ao recurso interposto, para reequilibrar valor da multa aplicada no Auto de Infração nº 203531853, com aplicação de multa no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 81 do Decreto Federal nº 6.514/2008, ante a inobservância das obrigações impostas pela portaria nº 779/2016. Recurso parcialmente provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

André Stumpf Jacob Gonçalves

Representante da FECOMÉRCIO

Edilberto Gonçalves de Souza

Representante da FETIEMT

Márcio Augusto Fernandes Tortorelli

Representante do ITEEC

Kálita Cortiana Seidel

Representante da FIEMT

Ildisnéya Velasco Dambros

Representante da ABES

Ilvânio Martins

Representante da ECOTRÓPICA

André Stumpf Jacob Gonçalves

Presidente da 1ª JJR